SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
NEGO
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA
FAMUP
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DA PARAÍBA

Paraíba , 08 de Outubro de 2014 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO V | Nº 1192

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX

IPAM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX
PORTARIA DE REVOGAÇÃO

PORTARIA Nº. 85/2014 De 07 de outubro de 2014.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX – IPAM, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 89, inciso II da Lei Municipal nº 1.347/2014, de 10 de março de 2014 e de acordo com o Processo TC 11516/11.

RESOLVE

Art. 1º- TORNAR SEM EFEITO a Portaria n° 130/2013, de 09 de dezembro de 2013, que concedeu **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS** à servidora **MARIA JOSÉ PEREIRA DA SILVA,** professora, matrícula n°. 0174-5, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, com fundamento no **art. 6º, incisos I a IV da Emenda Constitucional 41/03 C/C o § 5º do art. 40 da Constituição Federal.**

Art. 2º- Registre-se, publique-se.

Bayeux, PB, 07 de outubro de 2014.

GÍLSON LUIZ DA SILVA
Diretor Superintendente

Publicado por:
Gilson Luiz da Silva
Código Identificador:EB5BA282

IPAM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX
PORTARIA DE REVOGAÇÃO

PORTARIA Nº. 86/2014 De 07 de outubro de 2014.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX – IPAM, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 89, inciso II da Lei Municipal nº 1.347/2014, de 10 de março de 2014 e de acordo com o Processo TC 11514/11.

RESOLVE

Art. 1º- TORNAR SEM EFEITO a Portaria n° 129/2013, de 09 de dezembro de 2013, que concedeu **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS PROPORCIONAIS** à servidora **IRENE MARIA DA CONCEIÇÃO FERREIRA,** auxiliar de serviços gerais, matrícula n°. 8403-4, lotada na Secretaria de Infraestrutura, com fundamento no **Art. 40, § 1º, III, alínea "b" com redação dada pela Emenda Constitucional 41/03.**

Art. 2º- Registre-se, publique-se.

Bayeux, PB, 07 de outubro de 2014.

GÍLSON LUIZ DA SILVA
Diretor Superintendente

Publicado por:
Gilson Luiz da Silva
Código Identificador:880B26D9

IPAM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX
PORTARIA DE REVOGAÇÃO

PORTARIA Nº. 87/2014 De 07 de outubro de 2014.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX – IPAM, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 89, inciso II da Lei Municipal nº 1.347/2014, de 10 de março de 2014 e de acordo com o Processo TC 11517/11.

RESOLVE

Art. 1º- TORNAR SEM EFEITO a Portaria n° 131/2013, de 09 de dezembro de 2013, que concedeu **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS** à servidora **MARIA TEREZA DA SILVA,** orientadora educacional, matrícula n°. 221-5, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, com fundamento no **art. 6º, incisos**

Expediente:
Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

Diretoria 2009/2010

Presidente:	**Rubens Germano Costa - Picuí**
1° Vice-Presidente:	José Antônio Vasconcelos - Pedra Lavrada
2° Vice-Presidente:	Fábio Tyrone B. de Oliveira - Sousa
3° Vice-Presidente:	Edvaldo Caetano da Silva - Catolé do Rocha
4° Vice-Presidente:	Antônio Maroja G. Filho - Juripiranga
1º Secretário:	Ednancé Alves Henrique - Monteiro
2º Secretário:	Flávia Serra Galdino - Piancó
3º Secretário:	João Clemente Neto - Sapé
1º Tesoureiro:	José Vieira da Silva - Marizópolis
2º Tesoureiro:	Yasnaya Pollyana W. Feitosa - Pombal

Conselho Fiscal Efetivo

1. José Pinto Neto - Boa Ventura
2. Wanderlita G. Pereira - Areia de Baraúnas
3. José Ivaldo de Morais - Várzea
4. Carlos José C. Marques - Boqueirão
5. João Luiz de L. Júnior - Amparo

Conselho Fiscal Suplente

1. Nadir Fernandes de Farias - Curral de Cima
2. Francisco Chagas L. de Sousa - São Mamede
3. Fernanda Medeiros Loureiro -Emas
4. José Rofrants Lopes Casimiro- São Francisco
5. Davi Cordeiro de Oliveira - Santa Terezinha

Conselho Consultivo

1. José Edvan Félix - Catingueira
2. Isac Rodrigues Alves - Algodão de Jandaíra
3. Leonid Souza de Abreu - Cajazeiras
4. João Batista Soares - Caaporã
5. Manoel Almeida de Andrade -Barra de Santana

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

I a IV da Emenda Constitucional 41/03 C/C o § 5º do art. 40 da Constituição Federal.

Art. 2º- Registre-se, publique-se.

Bayeux, PB, 07 de outubro de 2014.

GÍLSON LUIZ DA SILVA
Diretor Superintendente

Publicado por:
Gilson Luiz da Silva
Código Identificador:844CEF9B

IPAM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX
PORTARIA DE REVOGAÇÃO

PORTARIA N° 349/2014

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BAYEUX, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 45, inciso IV da Lei Orgânica do Município, e demais dispositivos legais.

RESOLVE

Art. 1º- Tornar sem efeito a Decreto 01-32/2000**,** de 31 de maio de 2000, que concedeu **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR INVALIDEZ,** com proventos proporcionais ao tempo de contribuição ao servidor **FRANCISCO CARNEIRO CAVALCANTE,** vigilante, matrícula 768-4, lotado na Secretaria de Infraestrutura.

Art. 2º- Registre-se, publique-se.

Bayeux, PB, 07 de outubro de 2014.

DR. EXPEDITO PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Gilson Luiz da Silva
Código Identificador:C0BF19C2

IPAM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX
PORTARIA DE REVOGAÇÃO

PORTARIA N° 350/2014

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BAYEUX, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 45, inciso IV da Lei Orgânica do Município, e demais dispositivos legais.

RESOLVE

Art. 1º- Tornar sem efeito a Portaria n° 547/2009**,** de 05 de agosto de 2009, que concedeu **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR INVALIDEZ,** com proventos integrais ao servidor **EDMILSON LUIZ DO NASCIMENTO,** fiscal de obras e postura, matrícula 825-7, lotado na Secretaria de Infraestrutura.

Art. 2º- Registre-se, publique-se.

Bayeux, PB, 07 de outubro de 2014.

DR. EXPEDITO PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Gilson Luiz da Silva
Código Identificador:5F93EE51

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL - N.º 048/2014

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, considerando o que reza o Artigo 7.º – Inciso IV, do Decreto Federal N.º 3.555, de 08 de agosto de 2000,

R E S O L V E:
HOMOLOGAR o resultado da licitação - modalidade Pregão Presencial nº 048/2014, que objetiva a AQUISIÇÃO DE PEÇAS DESTINADAS AOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DOS SEGUINTES EQUIPAMENTOS: MOTONIVELADORA NEW HOLLAND 190 B, MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K, TRATORES MF 4290, 290 e 295, RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416 E JCB - PLUS, PÁ CARREGADEIRA KOMATSU WA 200 - RETROESCAVADEIRA; com base nos elementos constantes do referido processo à Pessoa Jurídica vencedora do Certame M.J. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ 03.386.284/0001-94. O valor global da presente licitação é R$ 224.273,51 (duzentos e vinte e quatro mil e duzentos e setenta e três reais e cinquenta e um centavos).

Publique-se.

Boa Vista - PB, 07 de Outubro de 2014.

EDVAN PEREIRA LEITE
Prefeito

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:56199CD0

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 339/93, DE 24 DE ABRIL DE 1993, "DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO SISTEMA PREVIDENCIÁRIO PRÓPRIO PARA O MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ, ESTADO DA PARAÍBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS." - REPUPLICAÇÃO

LEI MUNICIPAL Nº 339/93, DE 24 DE ABRIL DE 1993.

> "Dispõe sobre a criação do Sistema Previdenciário próprio para o Município de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, ESTADO DA PARAÍBA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado como Sistema Previdenciário do Município de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, o Instituto de Previdência do Servidor Municipal Bonitense.

Parágrafo Único - O Instituto de que trata o caput do presente artigo será reconhecido com o nome de fantasia de "IPASB".

Art. 2º - Com a criação do presente Instituto, o Município desvinculará da Previdência da União, os deveres de reconhecimentos relativos aos seus servidores atualmente em atividades.

Art. 3º - O Instituto de Previdência ora criado é responsável pela aposentadoria do Servidor Público Municipal, obedecidas as normas legais, além das seguintes obrigações:

§1º - Além da aposentadoria por tempo de serviço que passa a ser responsabilidade do Instituto de Previdência Municipal, é este responsável por:

I - Auxílio a natalidade, que se assegurará com a variedade de 20% a 2% (vinte por cento a dois por cento) do salário percebido pelo servidor;

II - Pensão por direitos funcionais específicos;

III - Auxílio à doença em virtude de mal comprovado legalmente, com necessidade de afastamento por prazo superior a 30 (trinta) dias.

§2º - O servidor de que trata o caput deste artigo, não perceberá menos que 01 (um) salário mínimo vigente no país, pela sua aposentadoria.

Art. 4º - Fica assegurado, na forma disposta por esta Lei, a utilização de recursos da Previdência Municipal em condessão da habitação aos seus servidores segurados.

Art. 5º - Todos os recursos arrecadados por atividades funcionais dos servidores segurados pelo Instituto ora criado, serão aplicados em caderneta de poupança, com rendimentos melhores reconhecidos pela sua administração.

Art. 6º - Os recursos financeiros e patrimoniais do Instituto de Previdência ora criado só serão utilizados para os fins expressados na presente Lei.

Art. 7º - O Instituto de Previdência do Servidor Municipal Bonitense será fiscalizado por comissão especial composta por:

I - 02 (dois) representantes do Poder executivo Municipal;

II - 02 (dois) representantes dos Servidores;
III - 02 (dois) representantes da Câmara Municipal, sendo um da situação e outro da oposição (quando houver);

IV - 01 (um) representante do Ministério Público, devidamente nomeado pelo Promotor Público com exercício na Comarca;

V - 01 (um) representante dos Previdenciários da União, que tenha obtido seus direitos enquanto servidor da municipalidade.

Art. 8º - O Poder Legislativo e o Ministério Público são fiscais de todas as atividades da Previdência ora criada.

Art. 9º - A administração do Instituto de Previdência ora surginte é exercida por um Presidente, nomeado livremente pelo chefe do Poder Executivo, com anuência da Câmara Municipal, através de lista tríplice pelo Prefeito apresentada.

Art. 10 - É competência exclusiva do Prefeito Municipal, a destituição do Presidente do Instituto que, uma vez vago o cargo, ter-se-á renovado o processo de escolha.

Art. 11 - Fica instituído o quadro de servidores do Instituto de Previdência do Servidor Municipal Bonitense, da forma a seguir composta:

§1º - A administração é composta por um Presidente e seu quadro de auxiliares diretos é de:

I - 01 (um) Diretor de Patrimônio;

II - 01 (um) Procurador Jurídico;
III - 01 (um) Administrador Social.

§ 2º - O quadro de pessoal do presente Instituto é composto na seguinte demonstração:

I - 10 (dez) cargos de nível superior, sendo 05 (cinco) de médicos, 03 (três) de odontólogos e 02 (dois) de enfermagem;

II - 13 (treze) de nível médio, sendo 05 (cinco) de atendentes de saúde, 03 (três) de parteiras (os) e 05 (cinco) de escriturários;

III - 11 (onze) cargos de nível básico, sendo 06 (seis) de auxiliares de enfermagem e 05 (cinco) de escreventes;

IV - 12 (doze) cargos de nível popular, sendo 06 (seis) de auxiliares de serviços e igual número de pessoal de apoio ao nível de auxiliares.

§ 3º - Em anexo a esta Lei, far-se-á apresentar Plano de Cargos e Salários dos Servidores da Administração do instituto por ela criado.

Art. 12 - Para composição do quadro de servidores do Instituto de Previdência - IPASB, atuar-se-á no adequado aproveitamento dos servidores do Poder Executivo Municipal.

Art. 13 - Para os fins devidos de recolhimentos de deveres para com a Previdência Municipal, utilizar-se-ão os seguintes critérios:

§ 1º - O Poder Executivo, ao autorizar o recolhimento aos servidores, dos seus salários, descontará destes o valor correspondente a 8,5% (oito e meio por cento) em favor do Instituto e, assim, repassará imediatamente o valor arrecadado para as contas do Instituto.

§ 2º - Até o 20º (vigésimo) dia subseqüente ao pagamento de salários e proventos dos servidores do município, o Poder Executivo repassará ao Instituto, o valor correspondente a 21,5% (vinte e um e meio por cento) do total da folha de pagamento de salários dos seus servidores efetivos.

§ 3º - Todos os pagamentos de salários a quaisquer títulos, mesmo a prestação de serviços, é obrigatório o recolhimento de 8,5% (oito e meio por cento) em favor do Instituto em epígrafe.

Art. 14 - Os recursos recolhidos pelo Instituto de Previdência de que trata esta Lei, serão utilizados na forma estabelecida no Art. 3º e 4º.

Art. 15 - Poderá a administração do Instituto, criar no âmbito dos seus poderes, meios de arrecadação com a devida aprovação do Poder Legislativo e sanção do Prefeito, com critérios de engrandecimento da Instituição.

Art. 16 - A administração do Instituto é responsável e, por isto, responderá, judicial e extrajudicialmente, por atos anormais ou alheios ao que prevê esta Lei e quanto ao uso indevido ou desvios financeiros e patrimoniais da Instituição.

Art. 17 - Fica criado o Patrimônio do Instituto de Previdência do Servidor Municipal Bonitense que, inicialmente, compor-se-á de doações do Poder Executivo dentro dos seguintes critérios:

I - No prazo de 06 (seis) meses, o Poder Executivo edificará ou adquirirá prédio próprio para funcionamento normal da Instituição, agregando este ao patrimônio próprio do Instituto;

II - Até 30 (trinta) dias após a publicação desta Lei, o Poder Executivo Municipal depositará em caderneta de poupança, o valor equivalente a 10 (dez) salários mínimos, no Banco do Brasil S/A, para formação de patrimônio do IPASB, que só poderá ser utilizado para este fim, no prazo mínimo de 02 (dois) anos;

III - Além do que trata de formação de um patrimônio sólido com bases fixas, o Poder Executivo, por conta do orçamento vigorante, adquirirá equipamentos, material permanente e de expediente para a devida implantação do Instituto fruto da presente Lei.

Art. 18 - Para os fins de cumprimento dos recolhimentos de recursos oriundos de obrigações do Município para com o Instituto, fica o representante do Ministério Público com a devida obrigação de denunciar à justiça e esta, por sua vez, autorizada a bloquear recursos do Fundo de Participação do Município, mais precisamente da terceira parcela do mês subseqüente ao não recolhido e determinar à Agência pagadora, o repasse dos valores cobrados pelo Instituto.

Art. 19 - Motivada em qualquer critério, não poderá a administração do Instituto ou o Poder Executivo Municipal, lançar mão aos bens e recursos a este destinados, a não ser para atender as suas reais funções.

Art. 20 - Poderá o Instituto, por esta Lei criado, manter contrato de qualquer fim social com entidades representativas ou organismos das esferas municipais, estaduais ou federais.
Art. 21 - Por Iniciativa do Poder Legislativo ou do Executivo, no prazo de 03 (três) anos, contados da data da promulgação desta Lei, far-se-á análise acerca do desenvolvimento e atuação do Instituto fruto da sua criação e, ao final impor a sua continuidade ou extinção definitiva.

Art. 22 - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, em 24 de abril de 1.993.

DR. ANTONIO PEDRO DAS NEVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria do Socorro Pires de Santana
Código Identificador:4E4449CA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA Nº 059/2014
O Prefeito Constitucional do Município de Itaporanga, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 26, "*caput*" da Lei Nacional das Licitações e Contratos com o poder público, considerando o inescusável interesse público e considerando, ainda, as conclusões formalmente motivadas no parecer jurídico que opinou pela legalidade da presente contratação, **HOMOLOGA** o ato de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 059/2014**, proposto pela CPL, fundamentado no art. 24, inciso X, da Lei Nº 8.666/93 (e suas alterações), para a locação de imóvel urbano destinado a locação de imóvel urbano, destinado à instalação do SEBRAE/PB na sede do município de Itaporanga-PB, com a pessoa física de FRANCISCO JAERCIL VITURINO SERAFIM, no valor mensal de R$ 3.000,00 (três mil reais).

Publique-se.
Cumpra-se.

Itaporanga, 06 de outubro de 2014.

AUDIBERG ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Teu
Código Identificador:92CC61DD

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 360/2014.

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DO NOME DA RUA JOÃO JUSTINO PEREIRA, LOCALIZADA NO BAIRRO SANTO ANTÔNIO.(Autoria do Vereador Antônio José Ivaldo Donato Nóbrega).

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ**, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber, que a Câmara Municipal de Vereadores **APROVOU** e **EU SANCIONO** a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica denominada de "João Justino Pereira" a Rua localizada por trás da Rua Elza Marques de Lucena, no bairro Santo Antônio, nesta cidade de Junco do Seridó-PB.

Artigo 2º. Esta Lei entra em vigor no ato de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Junco do Seridó, PB, Gabinete do Prefeito, em 20 de Setembro de 2014.

COSMO SIMÕES DE MEDEIROS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Márcio Monteiro Nunes
Código Identificador:7ED37BE5

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAPRE Nº. 096/2014

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

I – Exonerar, **Josefa Vicente da Costa, CPF N° 086.671.284-49,** do cargo comissionado de **Assistente Jurídico**, lotada na Procuradoria Jurídica deste município.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30.09.2014, revogadas as disposições em contrário.

OLÍMPIO DE ALENCAR ARAÚJO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Santos de Lima
Código Identificador:56E8C4EC

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2014
Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00001/2014, que objetiva: Contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis, óleos lubrificantes e derivados de petróleo destinados ao ab; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: AUTO POSTO DE GASOLINA SÃO JOSE LTDA - R$ 323.200,00.

Montadas - PB, 03 de Março de 2014

JAIRO HERCULANO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Hélio Rodrigues Pereira
Código Identificador:8E7180EB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis, óleos lubrificantes e derivados de petróleo destinados ao ab.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00001/2014.
DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Montadas: 02020.04.122.2002.2005 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ADM. DO GABINETE 3390.30.0000 MATERIAL DE CONSUMO 000 02030.04.128.2003.2012 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC DE ADM 3390.30.0000 MATERIAL DE CONSUMO 000 02040.04.123.2004.2016 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC DE FINANCAS 3390.30.0000 MATERIAL DE CONSUMO 000 02050.12.361.1005.2022 - MAN DAS ATIVIDADES DAS SEC DE EDUCACAO E CULTURA 3390.30.0000 MATERIAL DE CONSUMO 001 02060.10.301.1006.2030 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC DE SAUDE 3390.30.0000 MATERIAL DE CONSUMO 002 02070.08.243.1012.2041 - MAN DAS ATIVIDADES DA SEC DE ASSIST SOCIAL 3390.30.0000 MATERIAL DE CONSUMO 000 02080.15.451.1007.2045 - MAN DAS ATIVIDADES DA SEC DA INFRA-ESTRUTURA 3390.30.0000 MATERIAL DE CONSUMO 000 02010.20.606.1013.2056 - MAN DAS ATIVIDADES DA SEC DE AGRICULTURA 3390.30.0000 MATERIAL DE CONSUMO 000
VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2014
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Montadas e:
CT Nº 00004/2014 - 03.03.14 - AUTO POSTO DE GASOLINA SÃO JOSE LTDA - R$ 323.200,00

Publicado por:
Hélio Rodrigues Pereira
Código Identificador:CB981F89

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 332/2014 FRANCISCO GOMES DA SILVA

3º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL-PB E O(A) SR(A). FRANCISCO GOMES DA SILVA, NA FORMA ABAIXO:

Cláusula Primeira - O presente aditivo tem por finalidade alterar a cláusula quinta do contrato de prestação de serviços por excepcional interesse público nº 332/2014, abaixo especificadas, que passam a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato inicia-se em **01 de setembro de 2014 e término em 12 de novembro de 2014 com carga horária de 40 horas semanais,** vedada sua prorrogação**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.
Cláusula Segunda – Diante da publicação do edital para a realização do concurso público para provimento de vagas existentes a serem preenchidas após a realização do referido certame, desta forma, o presente contrato será prorrogado até o preenchimento das vagas existentes, tendo em vista, a necessidade e o interesse Público na prestação continuada destes serviços.
Cláusula Terceira - O presente aditivo integra o contrato original em todas as suas cláusulas, termos e condições não expressamente alterados neste documento, formando com ele um todo uno e indivisível, para todos os fins de direito.

Cláusula Quarta – As alterações contidas neste aditivo geram seus efeitos durante o período de 01 de setembro de 2014 até 12 de novembro de 2014.

E por se acharem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias para os mesmos efeitos, na presença de testemunhas que o subscrevem.

Pombal - PB, em 01 de setembro de 2014.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeitura Municipal de Pombal - PB
Contratante

FRANCISCO GOMES DA SILVA
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:DBCF14D7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 211/2014 MARIA AUZENIR DO NASCIMENTO OLIVEIRA

3º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL-PB E O(A) SR(A). MARIA AUZENIR DO NASCIMENTO OLIVEIRA, NA FORMA ABAIXO:

Cláusula Primeira - O presente aditivo tem por finalidade alterar a cláusula quinta do contrato de prestação de serviços por excepcional interesse público nº 211/2014, abaixo especificadas, que passam a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato inicia-se em **27 de setembro de 2014 e término em 31 de dezembro de 2014 com carga horária de 40 horas semanais,** vedada sua prorrogação**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.
Cláusula Segunda – Diante da publicação do edital para a realização do concurso público para provimento de vagas existentes a serem preenchidas após a realização do referido certame, desta forma, o presente contrato será prorrogado até o preenchimento das vagas existentes, tendo em vista, a necessidade e o interesse Público na prestação continuada destes serviços.
Cláusula Terceira - O presente aditivo integra o contrato original em todas as suas cláusulas, termos e condições não expressamente alterados neste documento, formando com ele um todo uno e indivisível, para todos os fins de direito.

Cláusula Quarta – As alterações contidas neste aditivo geram seus efeitos durante o período de 27 de setembro de 2014 até 31 de dezembro de 2014.

E por se acharem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias para os mesmos efeitos, na presença de testemunhas que o subscrevem.

Pombal - PB, em 27 de setembro de 2014.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeitura Municipal de Pombal - PB
Contratante

MARIA AUZENIR DO NASCIMENTO OLIVEIRA
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:545415C3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 183/2014 JOSÉ ILTON DA SILVA SOUSA

1º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL-PB E O(A) SR(A). JOSÉ ILTON DA SILVA SOUSA, NA FORMA ABAIXO:

Cláusula Primeira - O presente aditivo tem por finalidade alterar a cláusula quinta do contrato de prestação de serviços por excepcional interesse público nº 183/2014, abaixo especificadas, que passam a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato inicia-se em **03 de agosto de 2014 e término em 31 de dezembro de 2014 com carga horária de 40 horas semanais,** vedada sua prorrogação**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.
Cláusula Segunda – Diante da publicação do edital para a realização do concurso público para provimento de vagas existentes a serem preenchidas após a realização do referido certame, desta forma, o presente contrato será prorrogado até o preenchimento das vagas existentes, tendo em vista, a necessidade e o interesse Público na prestação continuada destes serviços.
Cláusula Terceira - O presente aditivo integra o contrato original em todas as suas cláusulas, termos e condições não expressamente alterados neste documento, formando com ele um todo uno e indivisível, para todos os fins de direito.

Cláusula Quarta – As alterações contidas neste aditivo geram seus efeitos durante o período de 03 de agosto de 2014 até 31 de dezembro de 2014.

E por se acharem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias para os mesmos efeitos, na presença de testemunhas que o subscrevem.

Pombal - PB, em 03 de agosto de 2014.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeitura Municipal de Pombal - PB
Contratante

JOSÉ ILTON DA SILVA SOUSA
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:74E55463

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 347/2014 TATIANE CARDOSO REZENDE

1º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL-PB E O(A) SR(A). TATIANE CARDOSO REZENDE, NA FORMA ABAIXO:

Cláusula Primeira - O presente aditivo tem por finalidade alterar a cláusula quinta do contrato de prestação de serviços por excepcional interesse público nº 347/2014, abaixo especificadas, que passam a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato inicia-se em **01 de setembro de 2014 e término em 31 de dezembro de 2014 com carga horária de 21 horas semanais,** vedada sua prorrogação**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.
Cláusula Segunda – Diante da publicação do edital para a realização do concurso público para provimento de vagas existentes a serem preenchidas após a realização do referido certame, desta forma, o presente contrato será prorrogado até o preenchimento das vagas existentes, tendo em vista, a necessidade e o interesse Público na prestação continuada destes serviços.
Cláusula Terceira - O presente aditivo integra o contrato original em todas as suas cláusulas, termos e condições não expressamente alterados neste documento, formando com ele um todo uno e indivisível, para todos os fins de direito.

Cláusula Quarta – As alterações contidas neste aditivo geram seus efeitos durante o período de 01 de setembro de 2014 até 31 de dezembro de 2014.

E por se acharem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias para os mesmos efeitos, na presença de testemunhas que o subscrevem.

Pombal - PB, em 01 de setembro de 2014.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeitura Municipal de Pombal - PB
Contratante

TATIANE CARDOSO REZENDE
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:79CA5663

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 415/2014 NOELMA RODRIGUES FERREIRA

1º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL-PB E O(A) SR(A). NOELMA RODRIGUES FERREIRA, NA FORMA ABAIXO:

Cláusula Primeira - O presente aditivo tem por finalidade alterar a cláusula quinta do contrato de prestação de serviços por excepcional interesse público nº 415/2014, abaixo especificadas, que passam a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato inicia-se em **01 de setembro de 2014 e término em 30 de setembro de 2014 com carga horária de 40 horas semanais,** vedada sua prorrogação**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.
Cláusula Segunda – Diante da publicação do edital para a realização do concurso público para provimento de vagas existentes a serem preenchidas após a realização do referido certame, desta forma, o presente contrato será prorrogado até o preenchimento das vagas existentes, tendo em vista, a necessidade e o interesse Público na prestação continuada destes serviços.
Cláusula Terceira - O presente aditivo integra o contrato original em todas as suas cláusulas, termos e condições não expressamente alterados neste documento, formando com ele um todo uno e indivisível, para todos os fins de direito.

Cláusula Quarta – As alterações contidas neste aditivo geram seus efeitos durante o período de 01 de setembro de 2014 até 30 de setembro de 2014.

E por se acharem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias para os mesmos efeitos, na presença de testemunhas que o subscrevem.

Pombal - PB, em 01 de setembro de 2014.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeitura Municipal de Pombal - PB
Contratante

NOELMA RODRIGUES FERREIRA
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:0949B63A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 258/2014 JAKELINE NERI DA COSTA

1º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL-PB E O(A) SR(A). JAKELINE NERI DA COSTA, NA FORMA ABAIXO:

Cláusula Primeira - O presente aditivo tem por finalidade alterar a cláusula quinta do contrato de prestação de serviços por excepcional interesse público nº 258/2014, abaixo especificadas, que passam a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato inicia-se em **01 de setembro de 2014 e término em 31 de dezembro de 2014 com carga horária de 40 horas semanais,** vedada sua prorrogação**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.
Cláusula Segunda – Diante da publicação do edital para a realização do concurso público para provimento de vagas existentes a serem preenchidas após a realização do referido certame, desta forma, o presente contrato será prorrogado até o preenchimento das vagas existentes, tendo em vista, a necessidade e o interesse Público na prestação continuada destes serviços.
Cláusula Terceira - O presente aditivo integra o contrato original em todas as suas cláusulas, termos e condições não expressamente alterados neste documento, formando com ele um todo uno e indivisível, para todos os fins de direito.

Cláusula Quarta – As alterações contidas neste aditivo geram seus efeitos durante o período de 01 de setembro de 2014 até 31 de dezembro de 2014.

E por se acharem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias para os mesmos efeitos, na presença de testemunhas que o subscrevem.

Pombal - PB, em 01 de setembro de 2014.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeitura Municipal de Pombal - PB
Contratante

JAKELINE NERI DA COSTA
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:2F877EBF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 222/2014 IRANILDO DOS SANTOS LIMA

1º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL-PB E O(A) SR(A). IRANILDO DOS SANTOS LIMA, NA FORMA ABAIXO:

Cláusula Primeira - O presente aditivo tem por finalidade alterar a cláusula quinta do contrato de prestação de serviços por excepcional interesse público nº 222/2014, abaixo especificadas, que passam a vigorar com a seguinte redação:
CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato inicia-se em **01 de setembro de 2014 e término em 31 de dezembro de 2014 com carga horária de 40 horas semanais,** vedada sua prorrogação**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.
Cláusula Segunda – Diante da publicação do edital para a realização do concurso público para provimento de vagas existentes a serem preenchidas após a realização do referido certame, desta forma, o presente contrato será prorrogado até o preenchimento das vagas existentes, tendo em vista, a necessidade e o interesse Público na prestação continuada destes serviços.
Cláusula Terceira - O presente aditivo integra o contrato original em todas as suas cláusulas, termos e condições não expressamente alterados neste documento, formando com ele um todo uno e indivisível, para todos os fins de direito.

Cláusula Quarta – As alterações contidas neste aditivo geram seus efeitos durante o período de 01 de setembro de 2014 até 31 de dezembro de 2014.

E por se acharem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias para os mesmos efeitos, na presença de testemunhas que o subscrevem.

Pombal - PB, em 01 de setembro de 2014.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeitura Municipal de Pombal - PB
Contratante

IRANILDO DOS SANTOS LIMA
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:8C1B08EB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 414/2014 IARA SANTANA SANTOS

1º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL-PB E O(A) SR(A). IARA SANTANA SANTOS, NA FORMA ABAIXO:

Cláusula Primeira - O presente aditivo tem por finalidade alterar a cláusula quinta do contrato de prestação de serviços por excepcional interesse público nº 414/2014, abaixo especificadas, que passam a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato inicia-se em **01 de setembro de 2014 e término em 31 de dezembro de 2014 com carga horária de 21 horas semanais,** vedada sua prorrogação**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.
Cláusula Segunda – Diante da publicação do edital para a realização do concurso público para provimento de vagas existentes a serem preenchidas após a realização do referido certame, desta forma, o presente contrato será prorrogado até o preenchimento das vagas existentes, tendo em vista, a necessidade e o interesse Público na prestação continuada destes serviços.
Cláusula Terceira - O presente aditivo integra o contrato original em todas as suas cláusulas, termos e condições não expressamente alterados neste documento, formando com ele um todo uno e indivisível, para todos os fins de direito.

Cláusula Quarta – As alterações contidas neste aditivo geram seus efeitos durante o período de 01 de setembro de 2014 até 31 de dezembro de 2014.

E por se acharem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias para os mesmos efeitos, na presença de testemunhas que o subscrevem.

Pombal - PB, em 01 de setembro de 2014.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeitura Municipal de Pombal - PB
Contratante

IARA SANTANA SANTOS
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:C41D3AAF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 391/2014 GETÚLIO DA SILVA ALMEIDA

1º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL-PB E O(A) SR(A). GETÚLIO DA SILVA ALMEIDA, NA FORMA ABAIXO:

Cláusula Primeira - O presente aditivo tem por finalidade alterar a cláusula quinta do contrato de prestação de serviços por excepcional interesse público nº 391/2014, abaixo especificadas, que passam a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato inicia-se em **01 de setembro de 2014 e término em 31 de dezembro de 2014 com carga horária de 40 horas semanais,** vedada sua prorrogação**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.
Cláusula Segunda – Diante da publicação do edital para a realização do concurso público para provimento de vagas existentes a serem preenchidas após a realização do referido certame, desta forma, o presente contrato será prorrogado até o preenchimento das vagas existentes, tendo em vista, a necessidade e o interesse Público na prestação continuada destes serviços.
Cláusula Terceira - O presente aditivo integra o contrato original em todas as suas cláusulas, termos e condições não expressamente alterados neste documento, formando com ele um todo uno e indivisível, para todos os fins de direito.

Cláusula Quarta – As alterações contidas neste aditivo geram seus efeitos durante o período de 01 de setembro de 2014 até 31 de dezembro de 2014.

E por se acharem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias para os mesmos efeitos, na presença de testemunhas que o subscrevem.

Pombal - PB, em 01 de setembro de 2014.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeitura Municipal de Pombal - PB
Contratante

GETÚLIO DA SILVA ALMEIDA
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:1672522F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 212/2014 GEFERSON CALADO DE SOUSA
1º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL-PB E O(A) SR(A). GEFERSON CALADO DE SOUSA, NA FORMA ABAIXO:

Cláusula Primeira - O presente aditivo tem por finalidade alterar a cláusula quinta do contrato de prestação de serviços por excepcional interesse público nº 212/2014, abaixo especificadas, que passam a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato inicia-se em **01 de setembro de 2014 e término em 31 de dezembro de 2014 com carga horária de 40 horas semanais,** vedada sua prorrogação**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.
Cláusula Segunda – Diante da publicação do edital para a realização do concurso público para provimento de vagas existentes a serem preenchidas após a realização do referido certame, desta forma, o presente contrato será prorrogado até o preenchimento das vagas existentes, tendo em vista, a necessidade e o interesse Público na prestação continuada destes serviços.
Cláusula Terceira - O presente aditivo integra o contrato original em todas as suas cláusulas, termos e condições não expressamente alterados neste documento, formando com ele um todo uno e indivisível, para todos os fins de direito.

Cláusula Quarta – As alterações contidas neste aditivo geram seus efeitos durante o período de 01 de setembro de 2014 até 31 de dezembro de 2014.

E por se acharem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias para os mesmos efeitos, na presença de testemunhas que o subscrevem.

Pombal - PB, em 01 de setembro de 2014.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeitura Municipal de Pombal - PB
Contratante

GEFERSON CALADO DE SOUSA
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:0B8B2699

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 147/2014 FRANCISCO LEITE DE SOUSA

1º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL-PB E O(A) SR(A). FRANCISCO LEITE DE SOUSA, NA FORMA ABAIXO:

Cláusula Primeira - O presente aditivo tem por finalidade alterar a cláusula quinta do contrato de prestação de serviços por excepcional interesse público nº 147/2014, abaixo especificadas, que passam a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato inicia-se em **01 de setembro de 2014 e término em 31 de dezembro de 2014 com carga horária de 40 horas semanais,** vedada sua prorrogação**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.
Cláusula Segunda – Diante da publicação do edital para a realização do concurso público para provimento de vagas existentes a serem preenchidas após a realização do referido certame, desta forma, o presente contrato será prorrogado até o preenchimento das vagas existentes, tendo em vista, a necessidade e o interesse Público na prestação continuada destes serviços.
Cláusula Terceira - O presente aditivo integra o contrato original em todas as suas cláusulas, termos e condições não expressamente alterados neste documento, formando com ele um todo uno e indivisível, para todos os fins de direito.

Cláusula Quarta – As alterações contidas neste aditivo geram seus efeitos durante o período de 01 de setembro de 2014 até 31 de dezembro de 2014.

E por se acharem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias para os mesmos efeitos, na presença de testemunhas que o subscrevem.

Pombal - PB, em 01 de setembro de 2014.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeitura Municipal de Pombal - PB
Contratante

FRANCISCO LEITE DE SOUSA
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:8D093971

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 392/2014 FRANCISCO FERREIRA DA SILVA FILHO

1º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL-PB E O(A) SR(A). FRANCISCO FERREIRA DA SILVA FILHO, NA FORMA ABAIXO:

Cláusula Primeira - O presente aditivo tem por finalidade alterar a cláusula quinta do contrato de prestação de serviços por excepcional interesse público nº 392/2014, abaixo especificadas, que passam a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato inicia-se em **01 de setembro de 2014 e término em 31 de dezembro de 2014 com carga horária de 40 horas semanais,** vedada sua prorrogação**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.
Cláusula Segunda – Diante da publicação do edital para a realização do concurso público para provimento de vagas existentes a serem preenchidas após a realização do referido certame, desta forma, o presente contrato será prorrogado até o preenchimento das vagas existentes, tendo em vista, a necessidade e o interesse Público na prestação continuada destes serviços.
Cláusula Terceira - O presente aditivo integra o contrato original em todas as suas cláusulas, termos e condições não expressamente alterados neste documento, formando com ele um todo uno e indivisível, para todos os fins de direito.

Cláusula Quarta – As alterações contidas neste aditivo geram seus efeitos durante o período de 01 de setembro de 2014 até 31 de dezembro de 2014.

E por se acharem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias para os mesmos efeitos, na presença de testemunhas que o subscrevem.

Pombal - PB, em 01 de setembro de 2014.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeitura Municipal de Pombal - PB
Contratante

FRANCISCO FERREIRA DA SILVA FILHO
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:89CFCA0C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 185/2014 FRANCISCA CLAÚDIA DOS SANTOS

1º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL-PB E O(A) SR(A). FRANCISCA CLAÚDIA DOS SANTOS, NA FORMA ABAIXO:

Cláusula Primeira - O presente aditivo tem por finalidade alterar a cláusula quinta do contrato de prestação de serviços por excepcional interesse público nº 185/2014, abaixo especificadas, que passam a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato inicia-se em **01 de setembro de 2014 e término em 31 de dezembro de 2014 com carga horária de 40 horas semanais,** vedada sua prorrogação**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.
Cláusula Segunda – Diante da publicação do edital para a realização do concurso público para provimento de vagas existentes a serem preenchidas após a realização do referido certame, desta forma, o presente contrato será prorrogado até o preenchimento das vagas existentes, tendo em vista, a necessidade e o interesse Público na prestação continuada destes serviços.
Cláusula Terceira - O presente aditivo integra o contrato original em todas as suas cláusulas, termos e condições não expressamente alterados neste documento, formando com ele um todo uno e indivisível, para todos os fins de direito.

Cláusula Quarta – As alterações contidas neste aditivo geram seus efeitos durante o período de 01 de setembro de 2014 até 31 de dezembro de 2014.

E por se acharem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias para os mesmos efeitos, na presença de testemunhas que o subscrevem.

Pombal - PB, em 01 de setembro de 2014.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeitura Municipal de Pombal - PB
Contratante

FRANCISCA CLAÚDIA DOS SANTOS
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:050F5EC7

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº120/2014

Soledade, 07 de outubro de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOLEDADE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município no seu Art. 82, inciso VI c/c o artigo 5º da Lei Nº 482, de 29 de dezembro de 2008, e demais legislações pertinentes.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o senhor **JOSÉ ANTONIO CORDEIRO DE OLIVEIRA para ocupar** o cargo em comissão ‘’ad nutum’’de **Secretário da Administração, Fazenda e Planejamento**, da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Soledade.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 07 de outubro de 2014.

Gabinete do Prefeito, Soledade, 07 de outubro de 2014.

FLÁVIO AURELIANO DA SILVA NETO
Prefeito

Publicado por:
José Romero Oliveira de Araújo Júnior
Código Identificador:937EB8F5

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICO, a **DISPENSA DE LICITAÇÃO,** para a Contratação com recursos próprios, visando a execução de socorro e assistência as vítimas da seca ocorrido no ano de 2014, respectivamente, com serviços essenciais e abastecimento de água através da contratação de carros pipas no Município de Soledade PB, conforme parecer da Comissão Permanente de Licitação – CPL, fundamentado no Art. 24, XIII, da Lei 8.666/93 e posteriores modificações introduzidas pela Lei n.º 8.883/94, adjudicando-lhe o objeto aos pipeiros: **IZONEL CORDEIRO FERINO, CPF: 421.517.594-15 e MARCELO DE SOUTO MARQUES, CPF: 840.122.184-68**.

Soledade (PB), 26 de Setembro de 2014.

FLÁVIO AURELIANO DA SILVA NETO
Prefeito

Publicado por:
Joamar Borborema Vasconcelos
Código Identificador:66BB43AE

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 119/2014
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CARROS-PIPAS PARA ABASTECIMENTO DE ÁGUA, VISANDO A EXECUÇÃO DE SOCORRO E ASSISTÊNCIA ÀS VÍTIMAS DA SECA OCORRIDA NO ANO DE 2014, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E RECURSOS NATURAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE/PB.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa nº 003/2014
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93 e suas alterações.
PARTES:
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de SOLEDADE, Representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Flávio Aureliano da Silva Neto;
CONTRATADA:
MARCELO DE SOUTO MARQUES, CPF: 840.122.184-68, valor do contrato: R$ 10.800,00 (Dez Mil e Oitocentos Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 de Outubro a 30 de Novembro de 2014.

Publicado No Mural de Avisos da Prefeitura em 01 de Outubro de 2014 e no Informe Oficial do Município.

Publicado por:
Joamar Borborema Vasconcelos
Código Identificador:5554324D

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 120/2014
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CARROS-PIPAS PARA ABASTECIMENTO DE ÁGUA, VISANDO A EXECUÇÃO DE SOCORRO E ASSISTÊNCIA ÀS VÍTIMAS DA SECA OCORRIDA NO ANO DE 2014, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E RECURSOS NATURAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE/PB.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa nº 003/2014
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93 e suas alterações.
PARTES:
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de SOLEDADE, Representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Flávio Aureliano da Silva Neto;
CONTRATADA:
IZONEL CORDEIRO FERINO, CPF: 421.517.594-15, valor do contrato: R$ 10.800,00 (Dez Mil e Oitocentos Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 de Outubro a 30 de Novembro de 2014.

Publicado No Mural de Avisos da Prefeitura em 01 de Outubro de 2014 e no Informe Oficial do Município.

Publicado por:
Joamar Borborema Vasconcelos
Código Identificador:1D2D9D0A

